



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO XIV N° 2414 – Quinta - Feira 23 de Novembro de 2023**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0039/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0102/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna pública, a realização do pregão presencial, do tipo "menor preço UNITÁRIO".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA VISANDO ATENDER A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA.

**Data/Local:** 06 de dezembro de 2023, às 10h00min, no recinto da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, sito à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, Aral Moreira/MS.

Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidos por escrito, endereçados ao Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Bento Marques Nº 795 – Centro - CEP 79.930-000, nesta Cidade, ou através do email: [licitação@aralmoreira.ms.gov.br](mailto:licitação@aralmoreira.ms.gov.br), até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II, no horário de 7h00min às 13h00min.

Cópias do Edital e seus anexos deverão ser retirados no Departamento de Compras e Licitação até as 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes proposta e documentação, mediante apresentação do recolhimento da taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ou obtido através do site <http://www.aralmoreira.ms.gov.br>, nesse caso não será cobrado valor algum.

O Edital poderá ainda ser obtido no site <http://www.aralmoreira.ms.gov.br>, ou no mesmo endereço citado acima, durante o expediente das 07h00min às 13h00min horas, pelo representante legal da empresa, ou através do requerimento de fotocópias, que serão fornecidas aos interessados.

Aral Moreira – MS, 23 de novembro de 2023.

**Augusto Olmedo de Mattos  
PREGOEIRO**

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

**A) Processo Licitatório:** 000134/23

**B) Modalidade:** DISPENSA

**C) Número da Licitação:** 75/2023

**D) Data Homologação:** 20/11/2023

**E) Data de Adjudicação:** 20/11/2023

**F) Objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR

PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

### G) Fornecedor e Itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.003.077	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA COM 3 PRATELEIRAS CINZA	Un		21.290,00	2.580,00
2	001.055.593	ARQUIVO DE AÇO CINZA 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA	Un		21.999,00	3.998,00
3	001.003.900	BEBEDOURO DE GARRAFAO COLUNA BIVOLT	UN	1	990,00	990,00
4	001.003.815	CADEIRA DE ESCRITORIO FIXA	Un	3	220,00	660,00
5	001.003.834	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA	Un	6	599,00	3.594,00

		EXECUTIVA ERGONÔMICA PRETA					
6	001.055.602	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 3 LUGARES	Un	3	449,00	1.347,00	
7	001.003.902	ESTANTE AÇO LEVE 5 PRATELEIRAS	UN	2	699,00	1.398,00	
8	001.003.901	KIT MESA ESCRITÓRIO EM L COM GAVETEIRO MDF	UN	1	787,00	787,00	
9	001.003.723	Mesa de Escritório	Un	5	429,00	2.145,00	
Total do Proponente							17.499,00

02 - Autorizar a emissão da(s) notas(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
240	2023	020802	08.244.0151.2167.0000	4.4.90.52.42	1.660.0000	17.499,00	18.000,00	501,00

Aral Moreira - MS, 20/11/2023

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:**

**PROCESSO Nº: 000111/23**

**MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 42/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

MAVI - MATERIAL ESCOLAR LTDA.. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
404-MAVI - MATERIAL ESCOLAR LTDA.	159	0,00	118.792,25
Total	159		118.792,25

Aral Moreira/MS, 23 de novembro de 2023

**Augusto Olmedo de Mattos  
Pregoeiro**



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO XIV Nº 2414 – Quinta - Feira 23 de Novembro de 2023**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000111/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 42/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo

HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

MAVI - MATERIAL ESCOLAR LTDA.. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
404-MAVI - MATERIAL ESCOLAR LTDA.	159	0,00	118.792,25
Total	159		118.792,25

Aral Moreira/MS, 23 de novembro de 2023

Alexandrino Arevalo Garcia  
Prefeito Municipal

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2023 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Dia 23/11/2023 - 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arevalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 648512 SSP/MS e CPF/MF nº 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita, MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.896.743/0001-80, com estabelecimento na Av. Pedro Manweiler, 3.388, Centro na cidade de Amambai - MS doravante denominada **detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, representada neste ato por Rodrigo Selhorst, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 000.735.669, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 763.076.111-20, residente e domiciliado na Rua Valter Gomes Caimar, 382, Vila Pimentel na cidade de Amambai - MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 0111/2023 e **HOMOLOGADA**, publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº 042/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é registro de preço visando futura e eventual aquisição de material de expediente e papeleria para atender as demandas destas secretarias municipais.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os descontos a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos itens nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo mesmo valor do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretarias Municipais deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda as Secretarias Municipais detentoras da ata de registro de preço informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO XIV Nº 2414 – Quinta - Feira 23 de Novembro de 2023**

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Secretarias Municipais do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal detentora da ata de registro de preço, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante sito ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (UM) dia da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.4.4. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras. 5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Poder Executivo deste município solicitar nova licitação para contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento, decorrente do serviço do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Municipal.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração Municipal de Aral Moreira, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO XIV N° 2414 – Quinta - Feira 23 de Novembro de 2023**

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos

reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal detentora da ata, a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal usuária da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal usuária da ata deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da Secretaria detentora da ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

## 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas constantes no Anexo desta Ata, as empresas vencedoras ficam assim registrados:



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XIV N° 2414 – Quinta - Feira 23 de Novembro de 2023**

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total				
404	MAVI - MATERIAL ESCOLAR LTDA. CNPJ: 03.896.743/0001-80 AVENIDA PEDRO MANVAILER, 3388 - CENTRO, Amambai - MS, CEP: 79990- 000 Telefone: 6734811923 Descrição do Produto/Serviço								
1	001.106.478	Un	5	50,75	253,75				
2	001.013.262	Cx	25	6,65	166,25				
3	001.105.087	Un	25	9,20	230,00				
4	001.105.655	Un	10	5,90	59,00				
5	001.105.744	Un	220	1,89	415,80				
6	001.004.937	PCT	350	17,50	6.125,00				
7	001.165.017	Un	15	35,00	525,00				
8	001.106.390	Un	5	11,95	59,75				
9	001.106.389	Un	5	55,90	279,50				
10	001.106.761	Un	5	3,55	17,75				
11	001.105.911	Cx	5	20,70	103,50				
12	001.165.019	Un	8	19,95	159,60				
13	001.106.366	Un	16	15,30	244,80				
14	001.004.879	Un	15	22,35	335,25				
15	001.106.250	Un	250	8,80	2.200,00				
16	001.106.262	Un	15	158,00	2.370,00				
17	001.105.764	Un	1050	9,60	10.080,00				
18	001.106.263	Un	25	53,00	1.325,00				
19	001.106.622	Un	15	51,05	765,75				
20	001.105.411	Un	5	94,10	470,50				
21	001.105.065	Cx	28	80,00	2.240,00				
22	001.105.064	Cx	19	80,00	1.520,00				
23	001.105.091	Cx	4	80,00	320,00				
24	001.105.093	Cx	6	65,65	393,90				
25	001.105.773	Cx	6	48,50	291,00				
26	001.106.299	Cx	6	58,75	352,50				
27	001.105.570	Un	10	13,70	137,00				
28	001.165.143	Un	2	33,00	66,60				
29	001.105.459	Un	300	2,05	615,00				
30	001.106.248	Cx	5	16,50	82,50				
31	001.104.431	Cx	1	16,50	16,50				
32	001.105.920	Cx	15	16,50	247,50				
33	001.105.976	Cx	22	16,50	363,00				
34	001.105.922	Cx	20	16,50	330,00				
35	001.105.923	Cx	15	16,50	247,50				
36	001.106.249	Cx	8	16,50	132,00				
37	001.105.054	Un	32	3,00	96,00				
38	001.105.980	L	5	20,60	103,00				
39	001.105.693	Un	45	16,40	738,00				
40	001.165.024	Un	15	16,50	247,50				
41	001.106.274	Un	25	6,80	170,00				
42	001.106.576	Un	30	83,30	2.499,00				
43	001.004.960	Cx	7	74,70	522,90				
44	001.050.874	Un	2	55,00	110,00				
45	001.004.835	Cx	9	37,80	340,20				
46	001.105.388	PCT	17	23,70	402,90				
47	001.165.144	Un	1500	0,24	360,00				
48	001.106.506	Un	500	0,44	220,00				
49	001.105.809	Un	500	0,75	375,00				
50	001.077.583	Un	100	0,83	83,00				
51	001.106.277	Cx	21	184,25	3.869,25				
52	001.106.557	Un	30	1,00	30,00				
53	001.106.763	Un	300	0,85	255,00				
54	001.106.507	Un	40	22,90	916,00				
55	001.165.026	Cx	5	121,25	606,25				
56	001.106.751	PCT	2	120,30	240,60				
57	001.105.488	Un	50	7,50	375,00				
58	001.015.890	Un	5	7,75	38,75				
59	001.018.833	Un	55	9,55	525,25				
60	001.004.969	Un	270	8,75	2.362,50				
61	001.165.104	Un	50	30,00	1.500,00				
62	001.165.106	Un	10	80,85	808,50				
63	001.106.559	Un	4	3,25	13,00				
64	001.106.375	Un	25	7,80	195,00				
65	001.165.141	Un	35	7,80	273,00				
66	001.106.374	Un	35	4,55	159,25				
67	001.106.377	Un	30	9,00	270,00				
68	001.106.003	Un	15	47,85	717,75				
69	001.106.379	Un	36	30,35	1.092,60				
70	001.106.136	Un	5	56,60	283,00				
71	001.106.512	Un	15	310,10	4.651,50				
72	001.165.011	Un	15	25,55	383,25				
73	001.106.590	Cx	10	34,75	347,50				
74	001.105.605	Un	7	40,70	284,90				
75	001.105.530	Cx	10	15,75	157,50				
76	001.105.632	Cx	15	16,25	243,75				
77	001.106.251	Cx	15	36,20	543,00				
78	001.105.004	Cx	10	30,65	306,50				
79	001.106.633	Cx	20	24,40	488,00				
80	001.106.755	Un	1	206,95	206,95				
81	001.106.009	PCT	5	7,65	38,25				
82	001.106.282	PCT	20	1,60	32,00				
83	001.105.022	Cx	25	19,00	475,00				
84	001.105.653	Cx	7	194,45	1.361,15				
85	001.004.994	Un	55	27,00	1.485,00				
86	001.105.608	Un	22	23,40	514,80				
87	001.106.636	Un	20	9,75	195,00				
88	001.106.381	Un	5	6,00	30,00				
89	001.106.594	Un	5	113,80	569,00				
90	001.106.327	PCT	1	304,60	304,60				
91	001.106.328	PCT	1	283,90	283,90				
92	001.105.904	Cx	5	266,40	1.332,00				
93	001.106.020	PCT	62	21,35	1.323,70				
94	001.165.042	fls	5	2,40	12,00				
95	001.165.043	fls	5	2,40	12,00				
96	001.165.044	fls	5	2,40	12,00				
97	001.165.045	fls	5	2,40	12,00				
98	001.165.046	fls	5	2,40	12,00				
99	001.165.047	fls	5	2,40	12,00				
100	001.165.052	Un	15	1,70	25,50				
101	001.165.051	Un	30	1,70	51,00				
102	001.165.050	Un	35	1,70	59,50				
103	001.165.049	Un	30	1,70	51,00				
104	001.165.053	Un	10	1,70	17,00				
105	001.165.054	Un	10	1,70	17,00				
106	001.105.665	Un	5	129,35	646,75				
107	001.004.983	Un	5	133,55	667,75				
108	001.105.856	PCT	8	42,40	339,20				

